

**LEI MUNICIPAL Nº 3.140/2022.
DE 08 DE MARÇO DE 2022.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR HORAS MÁQUINAS PARA OPERADORES DE MÁQUINAS E MOTORISTAS.”

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco- RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

ARTIGO 1º - Fica reajustado o valor da Hora Máquina para Operadores e Motoristas das Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento e Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente respectivamente, R\$ 6,00 (seis reais) para Operadores de Máquinas e R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) para motoristas por hora efetivamente trabalhada.

ARTIGO 2º - Anualmente, os valores desta Lei serão reajustados nos mesmos índices do reajuste do funcionalismo público municipal.

ARTIGO 3º - A hora máquina de que trata esta Lei será incluída no cálculo da remuneração de férias regulamentares e da gratificação natalina na forma como dispõe o regime jurídico único.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2022, revogando as disposições contrárias, especialmente a Lei Municipal nº. 2564/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 08 de março de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAÍRA INDIANA SANTOS BEHLING
Secretária Mun. da Administração e Coordenação Geral